TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Programa de Bolsas USP de Mobilidade com Parceiros Estratégicos Estrangeiros

[PORTARIA GR nº 8577/2024](https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8577-de-02-de-setembro-de-2024#:~:text=Regulamenta%20o%20pagamento%20de%20bolsas,02%20de%20setembro%20de%202024.)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OUTORGANTE – UNIDADE USP**: |  | | |
| **OUTORGADO (INTERCAMBISTA):** |  | | |
| **VÍNCULO DO INTERCAMBISTA NA IES DE ORIGEM:** | Aluno de Graduação Aluno de Pós-Graduação Docente Técnico Administrativo | | |
| **NÚMERO USP:** | PASSAPORTE: | | CPF: |
| **ENDEREÇO/PAÍS DE ORIGEM:** |  | | |
| **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:** |  | | |
| **UNIDADE USP DE DESTINO:** |  | | |
| **DEPARTAMENTO/CURSO USP:** |  | | |
| **PROFESSOR RESPONSÁVEL USP:** |  | | |
| **CONTA BANCÁRIA EM INSTITUIÇÃO BRASILEIRA** (conforme item 3.1.5): | Agência: | Número da Conta Corrente: | |
| **VIGÊNCIA DA BOLSA:** | Início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | | |
| **VALOR DA BOLSA:** |  | | |

**1.DO OBJETO:**

1.1. A OUTORGANTE concede ao OUTORGADO, benefício no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ através do **Programa de Bolsas USP de Mobilidade com Parceiros Estratégicos Estrangeiros**, conforme plano de estudo/pesquisa aprovado para o intercâmbio promovido pela rede **Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM)** de uma ***Bolsa para Atividade Acadêmica Estudantil / Técnica / Docente na USP.***

**2. DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:**

2.1. O recurso financeiro deverá ser empregado exclusivamente para cobrir os custos de estadia, com hospedagem, alimentação e transporte local na cidade da Unidade USP de destino, com objetivo de realizar estudo e/ou pesquisa, de caráter acadêmico, no período acima indicado. O valor a ser creditado será líquido, podendo incidir dedução do imposto de renda conforme legislação vigente.

2.2. O valor não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configuram vínculo trabalhista, tampouco objetivam pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabiliza por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**:

3.1. O valor da bolsa será disponibilizado ao OUTORGADO através do Branco do Brasil, ou via Tesouraria da Unidade USP de destino para aqueles que não tiverem conta bancária aberta no Brasil, em parcela única e em reais, após a apresentação da seguinte documentação à Unidade USP de destino:

3.1.1 Passaporte;

3.1.2 Carta convite emitida pela USP;

3.1.3 Plano de estudos/pesquisa assinado pela instituição estrangeira;

3.1.4 Cópia do seguro viagem internacional com cobertura médica, hospitalar e repatriação, válido para o local de destino, durante todo o período de participação no programa.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

4.1. Cumprir integralmente o plano de estudos/pesquisa aprovado para o intercâmbio na USP

4.2. Em até 30 dias após o término do intercâmbio, apresentar relatório de prestação de contas conforme item 5 deste documento.

4.3. Disseminar o conhecimento e experiências adquiridos, conforme o caso, a critério da Unidade.

4.4. Fazer referência ao apoio da OUTORGANTE nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos ou outras publicações que resultem, total ou parcialmente, das atividades acadêmicas apoiadas pela bolsa outorgada.

**5. DA Prestação DE CONTAS**:

5.1.O OUTORGADO terá o prazo máximo de até 30 dias após o término de vigência da bolsa para a prestação de contas mediante apresentação ao OUTORGANTE dos seguintes documentos à Unidade USP onde o intercâmbio foi desenvolvido:

5.1.1. Relatório acadêmico das atividades realizadas durante o intercâmbio na USP, com anuência do professor responsável USP e eventuais documentos adicionais exigidos pela Unidade USP;

5.1.2. Prestação de contas financeira e devolução de eventual saldo remanescente, conforme procedimento estabelecido pela Unidade USP.

5.2. Em caso de desistência ou do não cumprimento das condições estabelecidas para o intercâmbio, o OUTORGADO deverá restituir o valor da bolsa à Unidade USP, total ou parcialmente, em até 30 dias após a comunicação da desistência ou do parecer acadêmico da Unidade USP.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos. Declara ainda que não é beneficiário de outra bolsa concedida pela USP ou agência de fomento brasileira.

6.2. Em caso de descumprimento do disposto neste Termo ou do Código de Ética da USP por parte do OUTORGADO, a OUTORGANTE poderá aplicar as sanções previstas nas normas vigentes à época do intercâmbio e exigir eventual devolução, em valores atualizados, dos recursos concedidos.

6.3 O OUTORGADO compromete-se, a informar imediatamente à Comissão de Relações Internacionais ou equivalente na Unidade sobre qualquer evento que o impeça de cumprir as condições apresentadas no para o intercâmbio, bem como ao final da atividade internacional apresentar os respectivos resultados, após análise, e se necessário for, devolver eventual recurso.

6.4. Fica eleito o foro de quaisquer Varas de Fazenda Pública da cidade de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos. E por estarem às partes acordadas, celebram o presente Termo de Outorga e Aceitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Local data

Assinatura do Outorgante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Dirigente da Unidade)

Assinatura do Outorgado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Beneficiário)